

LEI N.º 031/09,

DE 31 DE AGOSTO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE OS LIMITES DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE AURORA DO TOCANTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIONAL VIEIRA SENA, Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora do Tocantins, aprovou e eu, sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - A área urbana da Cidade de Aurora do Tocantins – TO, terá os seguintes limites e confrontações:

Ponto inicial partindo ao Norte do Morro da Cruz, seguindo a curvatura da cordilheira até a TO - 110, daí em linha reta até a cabeceira do Córrego Dobra, daí seguindo a curvatura da cordilheira até o Morro do Zequinha, daí seguindo a curvatura da cordilheira até o Morro do Bertinho na TO – 110 ao Sul, daí linha reta até o Morro do Ivo, daí seguindo a curvatura da cordilheira até o Morro do Cruz.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de dois mil e nove (2009).

DIONAL VIEIRA DE SENA PREFEITO MUNICIPAL